

PORTARIA Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora SUSAN FLORES CORREA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998) c/c artigos 42 e 99, §3º, I e §10º da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (redação original), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Idade* à servidora pública municipal **SUSAN FLORES CORREA** (matrícula 15382-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe C, Nível I 3P, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2022.02.20768P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), resultante da média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do(a) segurado(a) e observado o valor do salário mínimo nacional vigente, conforme disposto no artigo 99, §3º, I e §10º, da Lei Municipal 2.808/2014.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de março de 2022.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias